



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº. 3.187/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS E
PROFESSORES PARA VIAGEM DE
ESTUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

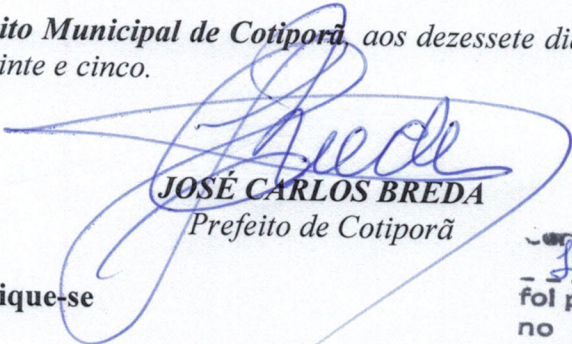
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de alunos e professores do Ensino Médio da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Jacinto Silva, em viagem de estudos até a cidade de Veranópolis, na data de 17 de outubro de 2025, ocasião em que ocorrerá a saída a campo do Projeto Diferentes Visões.

Art. 2º - A Direção da supramencionada Escola deverá providenciar junto aos pais dos alunos autorização para a referida viagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei nº 3.187
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 17/10/25
a 01/11/25

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817